



PORANGA
PREFEITURA



SMTAS
Secretaria Municipal
do Trabalho e Assistência
Social de Poranga

C.P.L.P.M. PORANGA
Fis. 237
Ass. de Arquiv. e Rubrica

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Poranga - CE.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. Se faz necessária a contratação devido a necessidade de profissionais para fins de melhor atendimento aos cidadãos do município de Poranga.

3 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

Neste caso específico estaremos utilizando o CREDENCIAMENTO, pois aonde não trataremos de selecionar apenas uma proposta, mas todas as que preencherem os requisitos estabelecidos no edital, encontrando possibilidade jurídica com esteio no caput do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

O conceito de licitação no Direito Administrativo tem sido definido como um prévio procedimento necessário para as contratações de bens, serviços ou obras, no âmbito da Administração Pública, destinado a escolher a proposta mais vantajosa ao interesse público. No tocante a Constituição Federal, em especial no art. 37, inciso XXI, expressão Licitação Pública é empregada para caracterizar um princípio básico a ser observado em todas as contratações em que for parte o Poder Público com terceiros.

Helly Lopes Meireles com bastante clareza, define a licitação como sendo "um procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse" (in Direito Administrativo, editora Malheiros, pg. 237).

Na mesma linha de entendimento, a professora Dra. Yara Darcy P. Monteiro, conceitua licitação como: "um procedimento administrativo através do qual a pessoa a isso juridicamente obrigada seleciona, em razão de critérios previamente estabelecidos, de interessados que tenha atendido à convocação, a proposta mais vantajosa para o contrato ou ato de seu interesse".

Em linhas gerais, pode dizer-se que, a supremacia do interesse público exige, como regra geral a licitação prévia para todas as contratações da Administração Pública.



PORANGA
PREFEITURA



SMTAS
Secretaria Municipal
do Trabalho e Assistência
Social de Poranga

C.P.L.P.M. PORANGA
Fls. 238
Aryde Araújo
RUBRICA

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Já o CREDENCIAMENTO difere um pouco da LICITAÇÃO. No credenciamento, a Administração Pública convoca todos os interessados que pretendam contratar com o Poder Público, desde que satisfaçam algumas exigências previamente estabelecidas em edital. Nesse sistema de contratação, a própria Administração já estipula as condições, inclusive o preço que pretende pagar. Uma vez cumpridos os requisitos, não haverá competição entre os interessados, pois todos deverão ser contratados.

Apesar de não existir nenhuma regulamentação legal sobre o assunto, tal procedimento já foi objeto de análise no Tribunal de Contas da União - TCU, inclusive, tendo sido recomendado para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento, conforme TC - Nº 016.171/94, TC- nº 016.522/95-8.

Em 1995, em consulta formulada ao TCU, pelo então Exmo. Sr. Ministro interino da Educação, sobre a viabilidade da contratação de serviços educacionais- assistentes aos seus servidores, por meio do credenciamento de entidades e profissionais na área do Trabalho e Assistência Social, o Tribunal de Contas da União - TCU, no processo TC - 016.522/95-8, defendeu como lícita essa modalidade de contratação para tais serviços. No entanto, ressaltou alguns aspectos, que rigorosamente deveriam ser observados:

- a) Acesso permanente a qualquer interessado que preencher as exigências mínimas requeridas;
- b) Convocação por meio do Diários Oficiais e Jornal de Grande Circulação;
- c) Fixação criteriosa da tabela de preços que remunerará os serviços prestados.

A propósito, cabe destacar ainda, as palavras do Exmo. Sr. Ministro Homero Santos, relator do processo que aprovou o Regulamento de Assistência Educacional do TCU, que assim se pronunciou sobre o credenciamento de serviços educacionais:

"(...) uma particularidade do credenciamento é que permite buscar todas as empresas e profissionais que preencham as condições exigidas e aceitem a prestação do serviço desejado, fazendo com que, quanto mais conveniados ou credenciados, mais adequados à plena satisfação dos serviços desejados".

Com bastante clareza, o citado Ministro do TCU, na Decisão de nº 656/95 -TCU - Plenário, demonstrou a perfeita harmonia na aplicação da figura do Credenciamento, traçando um comparativo com alguns princípios que norteiam a licitação:

"Não é demais lembrar, no entanto, para a perfeita compreensão do assunto, o resultado do exame efetivado nos referidos autos, demonstrando que o credenciamento atende a diversos princípios norteadores da licitação, da seguinte maneira:

- **LEGALIDADE** - a conveniência social no caso da assistência educacional é latente, uma vez que com o credenciamento todos serão amplamente beneficiados e a legalidade encontra respaldo no art. 25 da Lei nº 8.666/93;
- **IMPESSOALIDADE** - o credenciamento obedece a este princípio, pois a finalidade da Administração é prestar a melhor assistência educacional, com o menor custo possível e dentro dos limites orçamentários; é o que pretende fazer, atingindo todas as entidades prestadoras de serviço que se enquadrem nos requisitos estabelecidos;



SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **IGUALDADE** - no credenciamento o princípio da igualdade estará muito mais patente do que na licitação formal. Poderá ser credenciado e com direito de participação de todos, sendo a sua utilização em pequena ou grande escala vinculada à qualidade e à confiança dos beneficiários que, conforme a aceitação destes, permanecerão ou serão descredenciados;
- **PUBLICIDADE** - antes de se concretizar o credenciamento, deverá ser dada ampla divulgação, com aviso publicado nos Diários Oficiais e Jornal de Grande Circulação, podendo, inclusive, a Administração enviar correspondência aos possíveis prestadores de serviço;
- **PROBIDADE ADMINISTRATIVA** - o credenciamento, da maneira que será executado, obedece rigorosamente aos postulados do princípio da probidade administrativa, uma vez que, embora tal procedimento não esteja expressamente previsto na lei de licitações, nenhum comprometimento ético ou moral poderá ser apontado, já que foram observados os demais princípios elencados para o certame;
- **VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** - é um princípio bastante fácil de ser seguido no esquema do credenciamento, pois os parâmetros serão definidos em ato da Administração, que, mediante divulgação para conhecimento dos interessados, permitirá que sejam selecionados apenas aqueles que concordarem e se adequarem a seus termos;
- **JULGAMENTO OBJETIVO** - no credenciamento, o princípio do julgamento objetivo será muito mais democrático do que na licitação formal. Pois, nesta, o julgamento é de uma Comissão, que escolherá um número reduzido de prestadores de serviços, que depois terão de ser aceitos pelos usuários. No caso do credenciamento, as entidades prestarão serviços aos beneficiários da assistência educacional, de acordo com a escolha de cada participante, em razão do grande número de opções; portanto, não basta ser credenciado para prestar serviço, tem que contar com a confiança da clientela.

4 - DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - São de inteira responsabilidade do (a) Contratado (a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previsto em lei;

4.2 - O (a) Contratado (a) é responsável pelos danos causados, diretamente a Secretaria do Trabalho e Assistência Social e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

4.3 - O (a) Contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Poranga;

4.4 - A quantidade de serviços constantes deste anexo está estimada para o período



SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

determinado em edital, sendo que, estes quantitativos podem variar a menor conforme produção e controle realizados pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

4.5 - Caso haja mais de um interessado nos itens descritos neste Termo de Referência, os serviços serão prestados em regime de revezamento, por dia devidamente agendados. Os serviços serão realizadas obrigatoriamente em local indicado pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

4.6 - Cumprir os protocolos estabelecidos pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

4.7 - Toda mudança de horário deverá ser em comum acordo com a coordenação da Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

4.8 - Os locais para a prestação dos serviços serão estabelecidos pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

4.9 - Todos os serviços deverão serem executados no município de Poranga em locais pré-determinados pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social, que deverão atender aos requisitos mínimos abaixo descrito.

4.9.1 - DOS REQUISITOS MINIMOS A SEREM ATENDIDOS:

CARGOS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	PRÉ-REQUISITOS
Psicólogo (a)	SEDE E ZONA RURAL	a) Diploma de conclusão de curso de nível superior e registro no conselho de classe. b) Comprovante de experiência na área de formação e atuação. c) Cursos na área de abrangência da atuação profissional, com carga horária mínima de 40 hs.
Psicólogo (a) CRAS /PSB	SEDE	a) Diploma de conclusão de curso de nível superior e registro no conselho de classe. b) Comprovante de experiência na área de formação e atuação. c) Cursos na área de abrangência de atuação profissional, com carga horária mínima de 40 hs.
Assistente Social CRAS	SEDE/ZONA RURAL	a) Diploma de conclusão de curso de nível superior e registro no conselho de classe. b) Comprovante de experiência na área de formação.



PORANGA
PREFEITURA



SMTAS
Secretaria Municipal
do Trabalho e Assistência
Social de Poranga

C.P.L.PM PURANGA
Fis. 244
Ass. debray
RUBRICA

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

		c) Cursos na área de abrangência da atuação profissional, com carga horária mínima de 40 hs.
Assistente Social Cadastro Único/Programa Bolsa Família	SEDE/ZONA RURAL	a) Diploma de conclusão de curso de nível superior e registro no conselho de classe. b) Comprovante de experiência na área de formação. c) Cursos na área de abrangência da atuação profissional, com carga horária mínima de 40 hs.
Entrevistador (a) do Cadastro Único	Sede e zona rural	a) Diploma de conclusão do ensino médio. b) Diploma da capacitação para entrevistadores do Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal. c) Comprovante de experiência na área de atuação e/ou público de atendimento.
Orientador (a) Social do SCFV	Sede Buritizal Pitombeira Santa Rita Cachoeira Grande	a) Diploma de conclusão do ensino médio. b) Comprovante de experiência profissional na área da assistência social junto ao público de atendimento. c) Comprovante de experiência profissional em outras áreas correlatas. d) Cursos na área de abrangência da atuação profissional, com carga horária mínima de 16 hs.
Visitador (a) Social do Programa Criança Feliz	Sede e zona rural	a) Diploma de conclusão do ensino médio. b) Comprovante de experiência profissional na área da assistência social junto ao público de atendimento. c) Comprovante de experiência profissional em outras áreas correlatas. d) Cursos na área de abrangência da atuação profissional, com carga horária mínima de 16 hs.
Apoio ao Orientador (a) Social do SCFV	Sede, Buritizal e Cachoeira Grande	a) Diploma de conclusão do ensino fundamental e/ou ensino médio. b) Comprovante de experiência profissional na área da assistência social junto ao público de atendimento. c) Comprovante de experiência profissional em outras áreas correlatas. d) Cursos na área de abrangência da atuação profissional, com carga horária mínima de 16 hs.



SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Monitor (a) de Esporte do SCFV	Volante sede e zona rural localidade atendidas pelo programa SCFV.	a) Graduação em Educação Física (Licenciatura). b) Comprovante de experiência profissional em outras áreas correlatas, comprovantes de experiência na área. c) Cursos na área de abrangência da atuação profissional, com carga horária mínima de 16 hs. d) Ter disponibilidade de deslocamento. e) Experiência com recreação e atividades físicas.
Advogado(a)	Secretaria do Trabalho e Assistência Social	d) Possuir Diploma de Bacharel em Direito. e) Possuir inscrição/registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

4.10 – A carga horária a ser trabalhada para execução dos serviços do Trabalho e Assistência Social objeto deste Chamamento Público conforme estabelecido acima item 4.9.1.

4.11 – A Secretaria do Trabalho e Assistência Social, colocará à disposição dos contratados todos os equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços.

4.12 – A Secretaria do Trabalho e Assistência Social reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao credenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços, providenciar os pagamentos devidos à contratada nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas após a comprovação dos serviços realizados.

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

5.3. Atestar a execução dos serviços efetivamente executados para efeito de pagamentos.

5.4. Comunicar a contratada toda e qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da contratada.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

6.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura

P.

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 6.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços;
- 6.3 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer necessários, do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida em licitação;
- 6.5 - Manter a contratada informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 6.6 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante em decorrência dos serviços objetos do presente contrato.
- 6.7 - Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste contrato qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para a execução dos serviços.

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária sob nº 15.15.08.122.0037.2.019 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social

15.15.08.243.0131.2.021 - Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos

15.15.08.244.0137.2.031 - Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF

15.15.08.243.0131.2.025 - Manutenção do Programa Criança Feliz

Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00
3.3.90.39.00

8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme ditames da Lei 8.666/93 de acordo com a necessidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social;



PORANGA
PREFEITURA



SMTAS
Secretaria Municipal
do Trabalho e Assistência
Social de Poranga

C.P.L.P.M. PORANGA
Fls. 244
Ass. de Ass. S. J.
RUBRICA

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Poranga - CE, 10 de Agosto de 2023.


Jonas Chaves Ferreira
Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social



PORANGA
PREFEITURA



SMTAS
Secretaria Municipal
do Trabalho e Assistência
Social de Poranga

C. P. L. P. M. PORANGA
Fls. 245

Asside Marajo
RUBRICA

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

QUADRO DE VAGAS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	PROGRAMA	CARGA HORÁRIA	N.º DE VAGAS
1.	Psicólogo junto a Equipe VOLANTE do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).	Sede e zona rural - Manhã e Tarde	CRAS Volante (Bloco da Proteção Social Básica)	30 horas semanais	01
2.	Psicólogo junto a Equipe do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	Sede e zona rural - Manhã e Tarde	CRAS (Bloco da Proteção Social Básica)	30 horas semanais	01
3.	Assistente Social junto a equipe do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).	Sede e zona rural - Manhã e Tarde	CRAS (Bloco da Proteção Social Básica)	30 horas semanais	01
4.	Assistente Social junto a equipe do Cadastro Único/Programa Bolsa Família.	Sede e zona rural - Manhã e Tarde	IGD/PBF	30 horas semanais	01
5.	Pedagogo junto a Equipe do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).	Zona Rural - Manhã e Tarde	CRAS Volante (Bloco da Proteção Social Básica)	40 horas semanais	01
6.	Advogado(a) para prestação de serviços junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social	Sede	Secretaria do Trabalho e Assistência Social	30 horas semanais	01

QUADRO DE VAGAS - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	PROGRAMA	CARGA HORÁRIA	N.º DE VAGAS
1.	Orientador (a) Social	Sede da STAS e CRAS	SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (06 a 14 anos)	15 horas semanais	02
2.	Orientador (a) Social	EEF 19 de novembro II	SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (06 a 14 anos)	15 horas semanais	01

10



PORANGA
PREFEITURA



SMTAS
Secretaria Municipal
do Trabalho e Assistência
Social de Poranga

C. P. L. P. M. PORANGA

Fis. 246

Ass. de Arquivo
RUBRICA

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

			Fortalecimento de Vínculos (06 a 14 anos)		
3.	Orientador (a) Social	Pitombeira	SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (06 a 14 anos)	15 horas semanais	02
4.	Orientador(a) Social	Santa Rita	SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (06 a 14 anos) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa Idosa	15 horas semanais	01
5.	Orientador (a) Social	Buritizal	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (06 a 14 anos) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa Idosa	15 horas semanais	02
6.	Orientador (a) Social	Cachoeira Grande	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (06 a 14 anos) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa Idosa	15 horas semanais	01
7.	Apoio ao Orientador (a) Social	Buritizal	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (06 a 14 anos).	15 horas semanais	02
8.	Apoio ao Orientador (a) Social	Cachoeira Grande	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (06 a 14 anos) e	15 horas semanais	02



PORANGA
PREFEITURA



SMTAS
Secretaria Municipal
de Trabalho e Assistência
Social de Poranga

C. P. L. P. M. PORANGA

Fls. 247

Aydebrando
RUBRICA

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

			Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa Idosa.		
9.	Monitor Esportes	Sede e Zona Rural	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (06 a 14 anos) e do Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa	40 horas semanais	01
10.	Entrevistador	Sede e Volante	Cadastro Único/Programa Auxílio Brasil	40 horas semanais	01
11.	Visitador Social	Sede	Programa Criança Feliz	30 horas semanais	08
12.	Visitador Social	Zona rural (Buriti/Vereda /Mulatinha/ Chapada e Buritizal)	Programa Criança Feliz	30 horas semanais	01

* Expectativa mínima de Quantitativos de profissionais

** Expectativa mínima de Quantitativos de horas

20



PORANGA
PREFEITURA



SMTAS
Secretaria Municipal
do Trabalho e Assistência
Social de Poranga

C.P.L.P.M. PORANGA
Fls. 248
Assessoria
RUBRICA

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3107.1/2023 - CHP

Razão Social/Nome:

CNPJ/CPF:

Endereço: _____ CEP: _____ Fone: _____

Banco: _____ Agência nº _____ Conta Corrente nº _____

OBJETO: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Poranga - CE.

À Comissão Provisória de Julgamento

Pela presente solicitamos credenciamento junto a Prefeitura Municipal de Poranga, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social para o Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Poranga - CE, na forma do Edital do Procedimento de Credenciamento nº 3107.1/2023.

Assim, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93 e posteriores alterações, e às cláusulas e condições estabelecidas do Edital do referido procedimento administrativo.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços, especificados em anexo, caso sejamos credenciados, seguindo as orientações emanadas pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Poranga.

Na oportunidade, solicitamos a juntada e análise dos documentos em anexo, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

Declaramos que até a presente data não fomos declarada inidônea;

Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Chamada Pública;

Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;

Espera deferimento.

_____ (CE), ___ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

Nome do representante Legal

CPF Nº



PORANGA
PREFEITURA



SMTAS
Secretaria Municipal
do Trabalho e Assistência
Social de Poranga

C.P.L.P.M. PORANGA
Fis. 249
Assyde Araújo
RUBRICA

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO A SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

____ (CE), ____ de ____ de 2023.

À
COMISSÃO PROVISÓRIA DE JULGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA - CEARÁ.

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3107.1/2023

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para execução dos serviços constantes do Edital de Chamamento Público Nº 3107.1/2023, especificamente com relação aos seguintes serviços, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela Administração, constantes do anexo I do processo em referência.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

Anexos: Documentos de habilitação

Banco: ____ Agência nº ____ Conta Corrente nº ____

Atenciosamente,

Nome do representante Legal
CPF Nº



PORANGA
PREFEITURA



SMTAS
Secretaria Municipal
do Trabalho e Assistência
Social de Poranga

250
Ass. de Trabalho
RUBRICA

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
PESSOA JURÍDICA**

(Papel timbrado ou personalizado do licitante)

Referente ao Chamamento Público nº **3107.1/2023**

À Comissão Provisória de Julgamento da Prefeitura Municipal de Poranga - CE

Senhor Presidente da Comissão Provisória de Julgamento

A empresa _____, inscrita no CNPJ - MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso IV, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

*Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de..... de 2023.

Nome do representante Legal

CPF Nº _____ - ____

***OBSERVAÇÃO:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PORANGA
PREFEITURA



SMTAS
Secretaria Municipal
do Trabalho e Assistência
Social de Poranga

MUNICÍPIO DE PORANGA
251
Ass. de Arany
RUBRICA

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR PESSOA FISICA

(Papel timbrado ou personalizado do licitante)

Referente ao Chamamento Público nº **3107.1/2023**

À Comissão Provisória de Julgamento da Prefeitura Municipal de Poranga/CE

Senhor Presidente da Comissão Provisória de Julgamento

O (A) Sr. (a) _____, inscrita (o) no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso IV, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

*Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de..... de 2023.

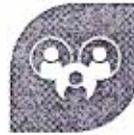
Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

***OBSERVAÇÃO:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Handwritten mark)



PORANGA
PREFEITURA



SMTAS
Secretaria Municipal
do Trabalho e Assistência
Social de Poranga

C.P.M. 4744 - PORANGA
Fls. 259
Ass. de Trabalho
RUBRICA

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURIDICA

CONTRATO Nº _____

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM
ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORANGA E _____,
MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A
SEGUIR PACTUADAS:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro EufRASINO Neto, Anexo, Poranga - CE, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pela Secretário do Trabalho e Assistência Social, Sr.ª _____, inscrita no CPF sob nº _____ doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado, _____ com endereço à _____ em

Estado do _____, inscrito no (CPF ou CNPJ) sob nº _____ representado por Sr. (a) _____, ao fim assinado, doravante denominado de CONTRATADO (A), de acordo com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº **3107.1/2023**, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Fundamenta-se este contrato no Edital de Chamamento Público nº **3107.1/2023**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços _____, junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Poranga - CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de ___ de ___ de 2023 e vigorará durante o período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

(Handwritten mark)



PORANGA
PREFEITURA



SMTAS
Secretaria Municipal
do Trabalho e Assistência
Social de Poranga

C. P. M. PORANGA
FIN. 253
Ass. Araújo
RUBRICA

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1 - Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços, providenciar os pagamentos devidos à contratada nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas após a comprovação dos serviços realizados.

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

4.3. Atestar a execução dos serviços efetivamente executados para efeito de pagamentos.

4.4. Comunicar a contratada toda e qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da contratada.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga;

5.2 - Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas durante todo o processo licitatório;

5.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo por ocasião da prestação dos serviços;

5.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços;

5.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer necessários, do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida em licitação;

5.7 - Manter a contratada informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

5.8 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante em decorrência dos serviços objetos do presente contrato.

5.9 - Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do



PORANGA
PREFEITURA



SMTAS
Secretaria Municipal
do Trabalho e Assistência
Social de Poranga

MUNICÍPIO DE PORANGA
Fls. 254
Adeyde Azevedo
RUBRICA

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

contrato, ficando ciente de que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste contrato qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para a execução dos serviços.

CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.

6.1 - O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato, o valor estimado de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

6.2 - Os pagamentos serão realizados à medida que os serviços forem realizados, conforme as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Poranga, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social e atestado pelo Secretário do Trabalho e Assistência Social e responsável do setor para o recebimento dos mesmos.

6.3 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária _____ - Secretaria do Trabalho e Assistência Social, elemento de despesas n.º _____ ou _____.

6.4 - Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza.

CLAUSULA SETIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1 - Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Poranga.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de credenciamento, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do (a) CONTRATADO (A), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

(16)



PORANGA
PREFEITURA



SMTAS
Secretaria Municipal
do Trabalho e Assistência
Social de Poranga

C.P.L.P.M. PORANGA
Fls. 255
Alcyde Araújo
RUBRICA

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.1.5 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “ex officio” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Poranga – , independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação

CLAUSULA DECIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Ararendá, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Poranga, ___ de _____ de 2023.

Jonas Chaves Ferreira
Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social



PORANGA
PREFEITURA



SMTAS
Secretaria Municipal
do Trabalho e Assistência
Social de Pôranga

C.P.L.P.M. PORANGA
Fls. 256
Assyde Azeiteiro
RUBICA

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do Representante legal

CPF: _____

Nome da Empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01

NOME: _____

CPF: _____

02

NOME: _____

CPF: _____

(Handwritten mark)



PORANGA
PREFEITURA



SMTAS
Secretaria Municipal
do Trabalho e Assistência
Social de Poranga

C.P.L.P.M. PORANGA
N.º 256
Ass. de Arquivo
RUBRICA

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO AO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:

CONTRATADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Total: _____

2



PORANGA
PREFEITURA



SMTAS
Secretaria Municipal
do Trabalho e Assistência
Social de Poranga

C.P.L PM PORANGA
n.º 257
Assd. Arango
RUBRICA

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PESSOA FISICA

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA E _____, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA - , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro EufRASINO Neto, Anexo, Poranga - CE, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pela Secretário do Trabalho e Assistência Social, Sr.ª _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado, Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob nº _____, com endereço à Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____, ao fim assinado, doravante denominado de CONTRATADO (A), de acordo com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº _____, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato no Edital de Chamamento Público nº 3107.1/2023, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços _____, junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Poranga - CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de ___ de ____ de 2023 e vigorará durante o período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

(Handwritten mark)

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 4.1 - Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços, providenciar os pagamentos devidos à contratada nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas após a comprovação dos serviços realizados.
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- 4.3. Atestar a execução dos serviços efetivamente executados para efeito de pagamentos.
- 4.4. Comunicar a contratada toda e qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da contratada.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- 5.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga;
- 5.2 - Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas durante todo o processo licitatório;
- 5.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo por ocasião da prestação dos serviços;
- 5.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços;
- 5.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer necessários, do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida em licitação;
- 5.7 - Manter a contratada informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 5.8 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante em decorrência dos serviços objetos do presente contrato.
- 5.9 - Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece por força da prestação dos serviços



PORANGA
PREFEITURA



SMTAS
Secretaria Municipal
do Trabalho e Assistência
Social de Poranga

C.P.L. PM PORANGA
259
Assydi Araujo
ALBIRICA

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

objeto deste contrato qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para a execução dos serviços.

CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.

6.1 - O CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A) pela execução do objeto deste contrato, o valor estimado de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

6.2 - Os pagamentos serão realizados à medida que os serviços forem realizados, conforme as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Poranga, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social e atestado pelo Secretário do Trabalho e Assistência Social e responsável do setor para o recebimento dos mesmos.

6.3 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária _____ - Secretaria do Trabalho e Assistência Social, elemento de despesas n.º _____ ou _____.

6.4 - Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza.

CLAUSULA SETIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1 - Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Poranga.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de credenciamento, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(A), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



PORANGA
PREFEITURA



SMTAS
Secretaria Municipal
do Trabalho e Assistência
Social de Poranga

C. P. M. P. M. P. PORANGA
Fls. 260
Assy de Araújo
RUBRICA

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.1.5 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “ex officio” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Poranga - , independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAUSULA DECIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Poranga, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Poranga, ___ de _____ de 2023.

Jonas Chaves Ferreira
Secretário do Trabalho e Assistência Social



PORANGA
PREFEITURA



SMTAS
Secretaria Municipal
do Trabalho e Assistência
Social de Poranga

C.P.L.P.M. PORANGA
R.S. 261
Ass. de Trabalho
RUBRICA

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do Representante legal

CPF

Nome da Empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01

NOME:

CPF:

02

NOME:

CPF:

Handwritten mark



PORANGA
PREFEITURA



SMTAS
Secretaria Municipal
do Trabalho e Assistência
Social de Poranga

C.P.L.P.M. PORANGA
Fls. 262
Atyde Aracylo
RUBRICA

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO AO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:

CONTRATADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Total: _____



PORANGA
PREFEITURA



SMTAS
Secretaria Municipal
do Trabalho e Assistência
Social de Poranga

C.P.L. PM PORANGA
Fls. 263
Ass. de Trabalho
RUBRICA

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO VII

TABELA DE PREÇOS

QUADRO DE VAGAS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
1	Psicólogo junto a Equipe VOLANTE do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).	1.980,00
2	Psicólogo junto a Equipe do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	1.980,00
3	Assistente Social junto a equipe do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).	1.980,00
4	Assistente Social junto à equipe do Cadastro Único/Programa Bolsa Família.	1.980,00
5	Pedagogo junto a Equipe de Referência do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).	1.980,00
6	Advogado (a)	2.420,00

QUADRO DE VAGAS - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
1	Orientador (a) Social	563,75
2	Apoio ao Orientador (a) Social	453,75
3	Monitor Esportes	1.320,00
4	Entrevistador	998,80
5	Visitador Social	998,80